



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1857

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisia Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Ano VII | Edição nº 1857

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA Nº 1.238/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício e outros artefatos com alto estampido no Município de Glória de Dourados/MS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo Único. Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo, os fogos de vista, sem estampido e aqueles que produzem ruídos considerados de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere o art. 1º, se estende a todo o município, em recintos fechados e abertos e em áreas públicas ou privadas.

Art. 3º A utilização de artifício com estampido e estrondo em desconformidade com o previsto nesta Lei, sujeitará os responsáveis à sanção, a qual será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, através de Decreto, o qual definirá também os procedimentos para a devida fiscalização.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 18 de junho de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.239/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Torna Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Glória de Dourados a Banda Marcial José de Azevedo”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a

seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada patrimônio cultural imaterial do Município de Glória de Dourados, a Banda Marcial José de Azevedo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 18 de junho de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA N.º 162/2024 - DE 18 DE JUNHO DE 2024.

“Exonera Servidor do Cargo que menciona e dá outras providências.”

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. **ANDERSON ARECO ARCE** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Eletricista**, Símbolo **ELT**, nomeado através da Portaria nº 083/2023 de 23 de fevereiro de 2023, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 18 de junho de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES
Prefeito Municipal